



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.249/2011**

*Institui no calendário oficial do Município o "Dia Municipal da Família".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Juazeiro –Bahia, o “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”.

**Parágrafo único** – O “Dia Municipal da Família” será comemorado anualmente no dia 23 de dezembro, com programação a ser definida pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2011.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município